Mod. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 316

Concede auxilios.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder, no exercicio de 1.957, os seguintes auxilios:

Á Caixa Escolar do Grupo Afonso Arinos.....Cr$ 8.000,00

Á Caixa do Grupo Escolar Dom Serafim.....Cr$ 8.000,00

Á Caixa Escolar do Ginásio Antonio Carlos.....Cr$ 4.000,00

Á Conferencia de São Vicente de Paulo.....Cr$12.000,00

Á Santa Casa de Paracatu.....Cr$ 8.120,00

Ao Posto de Puericultura de Paracatu.....Cr$11.880,00

Art. 2º - Alei orçamentária para o exercicio de 1.957, consignará dotações próprias para atender ás despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.957.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.956

Presidente

Secretário.